



DELIBERAÇÃO: N.º <u>71</u> / 2017		APROVADA / REPROVADA POR: <u>Unanimidade, 15/02/2017</u>	
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO: <u>[Signature]</u>		O PRESIDENTE DA CÂMARA: <u>[Signature]</u>	
PARA EXECUÇÃO:			

DGRU

PROPOSTA:

N.º 9 / 2017 / RL

PROPONENTE: Vereador Rui Lopo

PROVENIÊNCIA: Divisão de Gestão e Regeneração Urbana

ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS CASQUILHOS – ALTO DO SEIXALINHO - (DGRU-185)

A área do plano de pormenor a que se refere a presente proposta de alteração encontra-se delimitada a norte e poente pela Rua da Juventude, a sul pela Praceta Quinta Nova da Telha e a nascente pela Rua Bento da Silva Fernandes.

Presentemente, conclui-se que o que havia sido perspetivado no seu âmbito, se encontra concretizado de forma significativa, o que permitiu o desenvolvimento urbano de diversos espaços por este abrangido..

Do seu desenvolvimento, resultaram algumas parcelas cuja possibilidade de serem reconvertidas pela iniciativa particular, através da associação de vários proprietários, se comprovou como sendo manifestamente difícil de concretizar. Contexto que, nos dias de hoje, continua a não ser muito crível.

O atual plano de pormenor em vigor para este território, tem previsto para esta zona a construção de uma área de equipamento, assim como, um conjunto de edifícios de habitação plurifamiliar cuja concretização também dependeria da associação entre diferentes particulares. Esta realidade, de acordo com as atuais tendências de desenvolvimento urbano deixou de fazer sentido, sendo que, em diversas situações, se constitui como um entrave à regeneração urbanística. Por último, há ainda que considerar, que foram identificadas algumas inconsistências em matéria cadastral que importa sanar definitivamente.

Proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Proponho ainda:

- Aprovar o início do procedimento de alteração do Plano do Plano de Pormenor dos Casquilhos, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos Termos de Referência, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);

DGRU
22/2/17

- A não sujeição a Avaliação Ambiental da alteração ao Plano de Pormenor dos Casquilhos, nos termos da justificação apresentada na informação Divisão de Planeamento Ambiente e Mobilidade (DPAM), em anexo.



O Vereador

(Ruiz Lopo)